



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016 – F.M.S.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.**, localizado a Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, nº 160, Centro, CEP 88.925-000, município de Morro Grande/SC, por intermédio do Pregoeiro, o Sr. Eric Junior Frezza, designado pelo Decreto nº 4/2016, torna público que será realizada licitação na modalidade de **“PREGÃO PRESENCIAL”**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, na forma de julgamento **“POR ITEM”**, conforme especificações constantes descritas no Anexo I do presente edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até o dia 04/08/2016.

**HORÁRIO:** Até as 09h00min.

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 04/08/2016.

**HORÁRIO:** Às 09h30min.

**LOCAL:** Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, situado a Rua Rui Barbosa, nº 310, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC.

### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**, conforme especificações constantes descritas no “Anexo I – Termo de Referência” do presente edital.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados pertinentes ao presente objeto e que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Podem participar da presente licitação todos os interessados cadastrados ou não na Prefeitura de Morro Grande.

2.3. Será admitida a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução do objeto;

2.4. Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar o objeto;
- b) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016**

c) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Morro Grande, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.5. Também não poderão participar da presente licitação os corretores de seguros ou intermediários, em razão da vedação constante nos seguintes diplomas legais: a) parte final do *caput* do art. 122 do Decreto-Lei nº 73, de 1966; b) parte final do *caput* do art. 100 do Decreto nº 60.459, de 1967; e c) parágrafo 3º do artigo 16 do Decreto nº 60.459, de 1967, com a redação do Decreto nº 93.871, de 1986, além da Decisão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 400/1995 – Plenário.

2.6. Também não poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte, pois, obrigatoriamente, as licitantes deverão atuar na atividade de seguros privados, ou seja, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devido à vedação contida no inciso VIII do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, além das outras, se existirem, transcrito abaixo:

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

...

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

2.7. Também não poderão participar da presente licitação as sociedades cooperativas, em razão da vedação contida no parágrafo único do artigo 24 do Decreto-Lei nº 73, de 21/11/1966, transcrito abaixo:

Art. 24. Poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas.

Parágrafo único. As Sociedades Cooperativas operarão unicamente em seguros agrícolas, de saúde e de acidentes de trabalho.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Qualquer pessoa, cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Rui Barbosa, nº 310, Centro, Morro Grande/SC, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016**

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.1. A proponente deverá entregar fora dos envelopes de “proposta de preço” e “documentos de habilitação”, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme “**Anexo V** (Art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520/02)”.

4.1.1. Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá a mesma ser preenchida através de formulário, na própria sessão pública, que será fornecido pelo pregoeiro, no qual será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

4.1.2. O não cumprimento da exigência citada no item 4.1, implicará na não aceitação da proposta.

4.2. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “**PROPOSTA DE PREÇO**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”.

4.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo à Proposta de Preço:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016**

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**Nº. DO C.N.P.J.:** \_\_\_\_\_

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**Nº. DO C.N.P.J.:** \_\_\_\_\_

4.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal designado para tal fim, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

4.5. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos seja solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da realização da sessão de recebimento das propostas, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente da Prefeitura Municipal.

4.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016**

**5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)**

5.1. O envelope "**PROPOSTA DE PREÇO**" deverá conter a proposta da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I – ser apresentada em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, apresentar o valor unitário e valor total de cada item, com duas casas decimais após a vírgula e o valor total geral expresso em algarismos e por extenso, devendo suas folhas serem numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II - Deverá ser usado o modelo de proposta conforme mostrado no "**Anexo II**" do presente edital ou **preferencialmente** poderá ser apresentada em mídia CD-R/DVD-R, juntamente com uma via impressa devidamente assinada pelo responsável, para isso deverá ser baixado o programa BethaAutocotação no site [www.morrogrande.sc.gov.br](http://www.morrogrande.sc.gov.br), solicitando os dados para cotação na Prefeitura de Morro Grande. Não serão aceitas propostas por meio de mídias de armazenamento do tipo pen drive.

III – nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários a execução do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

IV – apresentar proposta sob "**menor preço por item**", observando o **preço máximo** estabelecido no "**Anexo I**", sendo que será desclassificado o item da proposta que apresentar acima do valor.

5.2. A seu critério, a Comissão poderá aceitar propostas em que se verificarem erros de cálculos nos itens, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I. Ocorrendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá os preços unitários.

II. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;

III. Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto;

IV. O pregoeiro terá autoridade bastante para proceder a tais correções ou mesmo sanar defeitos, desde que haja possibilidade durante a sessão.

5.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016**

5.5. Caso a licitante tenha interesse, os anexos do presente edital poderão ser enviados em meio digital, por e-mail ou retirados na Prefeitura, desde que solicitados até a data de entrega dos envelopes.

**6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

6.1. O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual ou para os Microempreendedores Individuais (MEI) o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.
- e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão CNPJ), emitido nos últimos 30 (trinta) dias.
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014.
- g) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante Certidão Emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- h) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- k) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica;
- l) Certidão de Regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;
- m) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que não está impedida de participar de licitação, conforme modelo constante do "**Anexo IV**".



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016**

n) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no “**Anexo VI**” deste Edital;

**Nota:** Caso a licitante apresente quaisquer dos documentos elencados nas **alíneas a, b, c ou d do item 6.1** junto ao credenciamento, a mesma estará dispensada da apresentação do documento no envelope de habilitação.

6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.3. É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos nas letras “a a k” acima mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura de Morro Grande, desde que os mesmos estejam expressamente citados no CRC e dentro do prazo de validade.

6.4. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada por servidor devidamente designado, por cartório competente ou através de publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.4.1. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

## **7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – O proponente deverá apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar desde procedimento licitatório, conforme modelo “**ANEXO III**”, devendo, ainda, apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente da licitante que está representando e identificar-se através de cópia autenticada da “**carteira de identidade**” ou documento de parecido teor.

I.1. A carta de credenciamento poderá ser substituída por procuração ou documento equivalente, desde que haja informado poderes para tal.

II – Sendo sócio, proprietário, titular, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo “**estatuto, contrato social ou documento equivalente**”, no qual estejam



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016**

expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo cópia autêntica da “**carteira de identidade**” ou outro documento de parecido teor.

7.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de Habilitação e Proposta de Preço.

7.5. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.

7.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

## **8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos no dia e horário previstos no preâmbulo deste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a proposta de preço e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas.

8.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.3. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

9.1. O Pregoeiro informará aos presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

9.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o artigo 4º da Lei 10.520/2002.

9.4. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

9.4.1. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.4.2. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016**

licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

9.5. O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.

9.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

9.5. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.6. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.7.1. Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.8. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.9. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.15 e 9.18.

9.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

9.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

## **10. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

10.1. A licitante Adjudicatária fica obrigada a:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016**

10.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.1.4. Manter a regularidade no cadastramento do Setor de Compras até a data de pagamento.

10.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

## **11. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de cheque, ou crédito em conta ou através de boleto bancário, **em até 30 dias após recebimento da apólice de seguro.**

11.2. A aprovação da Apólice de Seguro se dará mediante o **“CERTIFICADO”** pelo responsável pela Prefeitura Municipal de Morro Grande, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferido as especificações dos produtos.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

11.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

O serviço prestado pela licitante vencedora terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Prefeitura Municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pela contratante.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016**

esta Administração e, se for o caso, será descredenciada no Departamento de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.3. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar ou fraudar na entrega do objeto ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.5. CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

- a) de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento do prazo de entrega do objeto, previstos neste Edital;
- b) de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência;

13.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas para a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.7. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o objeto, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

13.8. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.9. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificada e comprovada, a juízo da Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016**

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

14.2. Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido neste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão de Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Nº. 8.666/1993;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.2.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei Nº. 8.666/1993).

14.3. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente, cuja dotações orçamentárias tem a seguinte classificação:

DESPESA	UN. ORÇ.	PROJ/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
9	11.01	2.032	Manutenção da Frota Municipal da Saúde	3.3.90.39.69.00.00.00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016**

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

16.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Morro Grande.

16.4. O Prefeito Municipal de Morro Grande poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da Prefeitura Municipal, tendo os trabalhos continuados no próximo dia útil em horário previamente marcado pelo pregoeiro.

16.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Meleiro/SC.

16.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.11. Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a sessão do Pregão.

16.12. Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, no qual o Aviso de Licitação é afixado no Mural Público da Prefeitura de Morro Grande, e para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o Setor de Licitações desta municipalidade pelo telefone (48) 35440015/35440016 ou pelo e-mail [licita@morrogrande.sc.gov.br](mailto:licita@morrogrande.sc.gov.br).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016**

16.13. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos, no horário de expediente das 07h45min às 11h45min e das 13h00min e das 17h00min, de segunda à sexta-feira, no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Rui Barbosa, nº 310, Centro, Morro Grande/SC ou no site [www.morrogrande.sc.gov.br](http://www.morrogrande.sc.gov.br).

16.14. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito de Morro Grande.

16.15. Fazem parte integrante deste Edital:

16.15.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.15.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

16.15.3. Anexo III - Carta de Credenciamento;

16.15.4. Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

16.15.5. Anexo V - Declaração de habilitação;

16.15.6. Anexo VI - Declaração de não utilização de trabalho do menor;

16.15.7. Anexo VII – Minuta Contratual;

Morro Grande/SC, 20 de Julho de 2016.

Eric Junior Frezza  
Pregoeiro

Valdionir Rocha  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETIVO**

CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE.

### **2. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de cheque, ou crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 dias após recebimento da apólice de seguro.

2.2. A aprovação da Apólice de Seguro se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável pela Prefeitura Municipal de Morro Grande, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferido as especificações dos produtos.

2.3. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

2.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

### **3. DOS PRAZOS REFERENTE AS APÓLICES DE SEGURO E VISTORIA DOS VEÍCULOS**

3.1. O prazo de vigência da apólice de seguro será de 01 (um) ano, a contar da data de recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, que será enviada via e-mail, fax, correio ou outro meio disponível;

3.2. A licitante deverá emitir as respectivas apólices de seguros em até 15 (quinze) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.3. A apólice deverá ser entregue no endereço indicado no item 3.5, em até 30 (trinta) dias após recebimento da autorização de fornecimento;

3.4. A vistoria dos veículos deverá ser comunicada a contratante, no prazo mínimo de 24 horas de antecedência.

3.5. Os veículos serão disponibilizados para vistoria na Garagem de Veículos do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Juvenal Feliciano de Bittencourte, snº, Centro, Morro Grande/SC, no horário de expediente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016**

**4. PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E SUAS COBERTURAS MÍNIMAS	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)
1	1	Ano	<p><b>SEGURO VEÍCULO CHEVROLET CELTA 1.0 LT, ALCOOL/GASOLINA, 04 PORTAS, ANO FAB. 2014, ANO MODELO 2014, PLACA QHC 4435, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAL 1013824455.</b></p> <p><b><u>COBERTURAS MÍNIMAS:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO;</li><li>- CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%;</li><li>- RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO;</li><li>- RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO;</li><li>- APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</li><li>- APP - INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</li><li>- APP - INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</li><li>- FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 1.000,00;</li><li>- COBERTURA DE TODOS OS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS DO AUTOMÓVEL, FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 120,00;</li><li>- ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.</li></ul>	1.000,00
2	1	Ano	<p><b>SEGURO VEÍCULO VOLKSWAGEM GOL 1.6 TL MC S, ALCOOL/GASOLINA, 04 PORTAS, ANO FAB. 2016, ANO MODELO 2016, PLACA QHM 9112, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAL 1046227162.</b></p> <p><b><u>COBERTURAS MÍNIMAS:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO;</li><li>- CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%;</li><li>- RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO;</li><li>- RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO;</li><li>- APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</li><li>- APP - INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</li><li>- APP - INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</li><li>- FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 1.000,00;</li><li>- COBERTURA DE TODOS OS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS DO AUTOMÓVEL, FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 120,00;</li><li>- ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.</li></ul>	1.000,00
3	1	Ano	<p><b>SEGURO VEÍCULO TOYOTA COROLLA SEDAN SEG 1.8 16V AUT, ALCOOL/GASOLINA, 04 PORTAS, ANO FAB. 2009, ANO MODELO 2010, PLACA MGC 8306, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAL 165742755.</b></p> <p><b><u>COBERTURAS MÍNIMAS:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO;</li><li>- CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%;</li><li>- RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO;</li><li>- RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO;</li><li>- APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</li><li>- APP - INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</li><li>- APP - INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</li><li>- FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 1.500,00;</li><li>- COBERTURA DE TODOS OS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS DO AUTOMÓVEL, FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 120,00;</li><li>- ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.</li></ul>	1.800,00
4	1	Ano	<p><b>SEGURO VEÍCULO TOYOTA COROLLA SEDAN GLI 1.8 16V AUT, ALCOOL/GASOLINA, 04 PORTAS, ANO FAB. 2011, ANO MODELO 2012, PLACA MIY 6834, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAL 334212430.</b></p> <p><b><u>COBERTURAS MÍNIMAS:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO;</li><li>- CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%;</li><li>- RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO;</li></ul>	1.800,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016**

			<ul style="list-style-type: none"><li>- RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO;</li><li>- APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</li><li>- APP - INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</li><li>- APP - INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</li><li>- FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 1.500,00;</li><li>- COBERTURA DE TODOS OS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS DO AUTOMÓVEL, FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 120,00;</li><li>- ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.</li></ul>	
5	1	Ano	<p><b>SEGURO VEÍCULO TOYOTA COROLLA SEDAN GLI 1.8 16V CVT</b>, ALCOOL/GASOLINA, 04 PORTAS, ANO FAB. 2016, ANO MODELO 2016, PLACA QHL 5088, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAL 1067267007.</p> <p><b><u>COBERTURAS MÍNIMAS:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO;</li><li>- CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%;</li><li>- RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO;</li><li>- RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO;</li><li>- APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</li><li>- APP - INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</li><li>- APP - INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</li><li>- FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 1.500,00;</li><li>- COBERTURA DE TODOS OS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS DO AUTOMÓVEL, FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 120,00;</li><li>- ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.</li></ul>	1.800,00
6	1	Ano	<p><b>SEGURO VEÍCULO MERCEDEZ BENZ SPRINTER 313-CDI</b>, AMBULANCIA, DIESEL, 04 PORTAS, ANO FAB. 2005, ANO MODELO 2005, PLACA MDM 5797, CAPACIDADE PARA 08 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAL 864431619.</p> <p><b><u>COBERTURAS MÍNIMAS:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO;</li><li>- CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%;</li><li>- RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO;</li><li>- RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO;</li><li>- APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</li><li>- APP - INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</li><li>- APP - INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</li><li>- D.M.H.: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</li><li>- FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 2.000,00;</li><li>- COBERTURA DE TODOS OS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS DO AUTOMÓVEL, FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 120,00;</li><li>- ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.</li></ul>	1.800,00
7	1	Ano	<p><b>SEGURO VEÍCULO RENAULT MASTER BUS 16 DCI</b>, DIESEL, 04 PORTAS, ANO FAB. 2010, ANO MODELO 2011, PLACA MIX 1359, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, RENAVAL 270416480.</p> <p><b><u>COBERTURAS MÍNIMAS:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO;</li><li>- CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%;</li><li>- <b>RCO – DANOS CORPORAIS/DANOS MATERIAIS:</b> R\$ 1.600.000,00 (CONF. RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – DETER/SC).</li><li>- RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO;</li><li>- RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO;</li><li>- FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 1.500,00;</li><li>- COBERTURA DE TODOS OS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS DO AUTOMÓVEL, FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 120,00;</li><li>- ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.</li></ul>	2.000,00
8	1	Ano	<p><b>SEGURO VEÍCULO IVECO DAILY 14 RONTAN</b>, AMBULANCIA, DIESEL, 04 PORTAS, ANO FAB. 2009, ANO MODELO 2009, PLACA MGC 7085, CAPACIDADE PARA 03 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAL 270416480.</p>	1.800,00

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE</b> <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016</b>
---	--

			<u><b>COBERTURAS MÍNIMAS:</b></u> - ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO; - CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%; - RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO; - RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO; - APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; - APP - INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; - APP - INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; - D.M.H.: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; - FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 2.000,00; - COBERTURA DE TODOS OS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS DO AUTOMÓVEL, FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 120,00; - ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.	
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.000,00</b>

## 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1. A apólice deverá conter claramente os dados do seguro, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, indenizações e demais informações exigidas pela Susep;

5.2. Os custos de emissão e envio de apólice, taxas diversas, encargos, impostos ou outros tipos de despesas que incidam sobre o objeto ficarão por conta da licitante.

5.3. As apólices de seguros deverão enquadrar-se nas normas estabelecidas pela Susep (Superintendência de Seguros Privados);

5.4. O prazo inicial de vigência da apólice de seguro começará a contar somente a partir do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**;

5.5. Erros nas apólices de seguros, tais como prazos, dados do segurado ou do veículo, vigência, coberturas, franquias, entre outras informações, deverão ser corrigidas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo que, o documento de correção deverá ser enviada ao Fundo Municipal de Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.5. Tabela de Informações de Seguro:

Item	Especificação do Item	Vigência Inicial	Vigência Final	Sinistro	Classe Bônus
1	CHEVROLET CELTA 1.0 LT (PLACA QHC 4433)	27/08/2015	27/08/2016	Não	1
2	VOLKSWAGEM GOL 1.6 TL MC S (PLACA QHM 9112)	27/08/2015	27/08/2016	Não	0
3	TOYOTA COROLLA SEDAN SEG 1.8 16V AUT (PLACA MGC 8306)	27/08/2015	27/08/2016	Não	1
4	TOYOTA COROLLA SEDAN GLI 1.8 16V AUT (PLACA MIY 6834)	27/08/2015	27/08/2016	Não	0
5	TOYOTA COROLLA SEDAN GLI 1.8 16V CVT (PLACA QHL 5088)	05/11/2015	05/11/2016	Não	0
6	MERCEDEZ BENZ SPRINTER 313-CDI (PLACA MDM 5797)	28/08/2015	28/08/2016	Não	1
7	RENAULT MASTER BUS 16 DCI (PLACA MIX 1359)	25/05/2016	25/05/2017	Não	0
8	IVECO DAILY 14 RONTAN (PLACA MGC 7085)	28/08/2015	28/08/2016	Não	1



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

<b>PROPOSTA DE PREÇO</b>					
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 9/2016</b>			<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016 - FMS</b>		
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE.				
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		Carimbo do CNPJ			
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>TELEFONE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>					
<b>ITENS E PREÇOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UN.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO ITEM</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1	1	Ano	<b>SEGURO VEÍCULO CHEVROLET CELTA 1.0 LT, ALCOOL/GASOLINA, 04 PORTAS, ANO FAB. 2014, ANO MODELO 2014, PLACA QHC 4435, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAL 1013824455.</b>  <b><u>COBERTURAS MÍNIMAS:</u></b>  - ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO; - CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%; - RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO; - RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO; - APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; - APP - INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; - APP - INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; - FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 1.000,00; - COBERTURA DE TODOS OS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS DO AUTOMÓVEL, FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 120,00; - ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.		
2	1	Ano	<b>SEGURO VEÍCULO VOLKSWAGEM GOL 1.6 TL MC S, ALCOOL/GASOLINA, 04 PORTAS, ANO FAB. 2016, ANO MODELO 2016, PLACA QHM 9112, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAL 1046227162.</b>  <b><u>COBERTURAS MÍNIMAS:</u></b>  - ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO; - CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%; - RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO; - RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO; - APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; - APP - INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; - APP - INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; - FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 1.000,00; - COBERTURA DE TODOS OS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS DO AUTOMÓVEL, FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 120,00; - ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.		
3	1	Ano	<b>SEGURO VEÍCULO TOYOTA COROLLA SEDAN SEG 1.8 16V AUT, ALCOOL/GASOLINA, 04 PORTAS, ANO FAB. 2009, ANO MODELO 2010,</b>		



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016**

			<p>PLACA MGC 8306, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAL 165742755.</p> <p><b><u>COBERTURAS MÍNIMAS:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO;</li><li>- CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%;</li><li>- RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO;</li><li>- RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO;</li><li>- APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</li><li>- APP - INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</li><li>- APP - INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</li><li>- FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 1.500,00;</li><li>- COBERTURA DE TODOS OS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS DO AUTOMÓVEL, FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 120,00;</li><li>- ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.</li></ul>		
4	1	Ano	<p><b>SEGURO VEÍCULO TOYOTA COROLLA SEDAN GLI 1.8 16V AUT, ALCOOL/GASOLINA, 04 PORTAS, ANO FAB. 2011, ANO MODELO 2012, PLACA MIY 6834, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAL 334212430.</b></p> <p><b><u>COBERTURAS MÍNIMAS:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO;</li><li>- CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%;</li><li>- RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO;</li><li>- RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO;</li><li>- APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</li><li>- APP - INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</li><li>- APP - INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</li><li>- FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 1.500,00;</li><li>- COBERTURA DE TODOS OS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS DO AUTOMÓVEL, FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 120,00;</li><li>- ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.</li></ul>		
5	1	Ano	<p><b>SEGURO VEÍCULO TOYOTA COROLLA SEDAN GLI 1.8 16V CVT, ALCOOL/GASOLINA, 04 PORTAS, ANO FAB. 2016, ANO MODELO 2016, PLACA QHL 5088, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAL 1067267007.</b></p> <p><b><u>COBERTURAS MÍNIMAS:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO;</li><li>- CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%;</li><li>- RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO;</li><li>- RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO;</li><li>- APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</li><li>- APP - INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</li><li>- APP - INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</li><li>- FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 1.500,00;</li><li>- COBERTURA DE TODOS OS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS DO AUTOMÓVEL, FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 120,00;</li><li>- ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.</li></ul>		
6	1	Ano	<p><b>SEGURO VEÍCULO MERCEDEZ BENZ SPRINTER 313-CDI, AMBULANCIA, DIESEL, 04 PORTAS, ANO FAB. 2005, ANO MODELO 2005, PLACA MDM 5797, CAPACIDADE PARA 08 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAL 864431619.</b></p> <p><b><u>COBERTURAS MÍNIMAS:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO;</li><li>- CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%;</li><li>- RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO;</li><li>- RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO;</li><li>- APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</li><li>- APP - INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</li></ul>		



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016**

			<ul style="list-style-type: none"><li>- APP - INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</li><li>- D.M.H.: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</li><li>- FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 2.000,00;</li><li>- COBERTURA DE TODOS OS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS DO AUTOMÓVEL, FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 120,00;</li><li>- ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.</li></ul>		
7	1	Ano	<p><b>SEGURO VEÍCULO RENAULT MASTER BUS 16 DCI, DIESEL, 04 PORTAS, ANO FAB. 2010, ANO MODELO 2011, PLACA MIX 1359, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, RENAVAN 270416480.</b></p> <p><b><u>COBERTURAS MÍNIMAS:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO;</li><li>- CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%;</li><li>- RCO - DANOS CORPORAIS/DANOS MATERIAIS: R\$ 1.539.804,00 (CONF. RESOLUÇÃO Nº 11/2016 - DETER/SC);</li><li>- RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO;</li><li>- RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO;</li><li>- FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 1.500,00;</li><li>- COBERTURA DE TODOS OS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS DO AUTOMÓVEL, FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 120,00;</li><li>- ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.</li></ul>		
8	1	Ano	<p><b>SEGURO VEÍCULO IVECO DAILY 14 RONTAN, AMBULANCIA, DIESEL, 04 PORTAS, ANO FAB. 2009, ANO MODELO 2009, PLACA MGC 7085, CAPACIDADE PARA 03 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAN 270416480.</b></p> <p><b><u>COBERTURAS MÍNIMAS:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO;</li><li>- CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%;</li><li>- RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO;</li><li>- RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO;</li><li>- APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</li><li>- APP - INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</li><li>- APP - INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</li><li>- D.M.H.: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</li><li>- FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 2.000,00;</li><li>- COBERTURA DE TODOS OS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS DO AUTOMÓVEL, FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 120,00;</li><li>- ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.</li></ul>		

**PREÇO TOTAL DA PROPOSTA:**

**PREÇO TOTAL POR EXTENSO:**

- 1 - Esta proposta de preço obedece a todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 5/2016;
- 2 - Os itens cotados obedecem todas as exigências contidas no termo de referência do presente edital;
- 3 - Manteremos nossa proposta por um prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO**

1. Banco:

2. Nº da Agência:

3. Nº da Conta Corrente:

LOCAL E DATA:

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal da Licitante

Nome:

R.G:

C.P.F.:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016**

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade sob nº. \_\_\_\_\_, e CPF sob nº. \_\_\_\_\_,  
a participar do Processo Administrativo Licitatório nº 9/2016, Pregão Presencial nº 5/2016, instaurado por este  
órgão público.

Na qualidade de representante legal da licitante \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de  
interposição de recurso.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da empresa, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa), (CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigida no Edital de pregão nº 5/2016.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório nº 9/2016, Pregão Presencial nº 5/2016 que a licitante ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A licitante está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016**

**ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES**

1.1. Da Qualificação da Contratante		
<b>Contratante</b>	Município de Morro Grande – Fundo Municipal de Saúde – F.M.S.	
<b>Tipo</b>	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno	
<b>Endereço</b>	Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, nº 160, Centro, CEP 88.925-000, município de Morro Grande/SC	
<b>CNPJ Nº</b>	05.034.123/0001-67	
<b>Representante</b>		
<b>Cargo</b>		
<b>C.P.F.</b>	<b>Documento de Identidade</b>	
<b>Endereço</b>		

1.2. Da Qualificação da Contratada		
<b>Contratada</b>		
<b>Tipo</b>		
<b>Endereço</b>		
<b>CNPJ Nº</b>		
<b>Representante</b>		
<b>Cargo</b>		
<b>C.P.F.</b>	<b>Documento de Identidade</b>	
<b>Endereço</b>		

1.3. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do Processo Administrativo Licitatório nº 9/2016, Edital de Pregão nº 5/2016, homologado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho 1993, alterações posteriores, termos da proposta da contratada e as cláusulas contratuais contidas neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente instrumento contratual tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**, conforme condições contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão nº 5/2016.

**CLAUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS REFERENTES AS APÓLICES DE SEGUROS**

3.1. O prazo de vigência da apólice de seguro será de 01 (um) ano, a contar da data de recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, que será enviada via e-mail, fax, correio ou outro meio disponível;

3.2. A licitante deverá emitir as respectivas apólices de seguros em até 15 (quinze) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.3. A apólice deverá ser entregue no endereço indicado no item 3.5, em até 30 (trinta) dias após recebimento da autorização de fornecimento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016**

3.4. A vistoria dos veículos deverá ser comunicada a contratante, no prazo mínimo de 24 horas de antecedência.

3.5. Os veículos serão disponibilizados para vistoria na Garagem de Veículos do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Juvenal Feliciano de Bittencourte, snº, Centro, Morro Grande/SC, no horário de expediente.

**CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de cheque, ou crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 dias após recebimento da apólice de seguro.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

4.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR**

5.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de ..... (.....), já incluído o custo de emissão e envio de apólice, taxas diversas, encargos, impostos ou outros tipos de despesas que incidam sobre o objeto do presente contrato.

5.2. A descrição, quantidade e preços dos itens contratados são os constantes na planilha abaixo:

ITEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>PREÇO TOTAL</b>					

**CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE**

Os valores descritos na cláusula quinta não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou atualização monetária.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente, cuja dotações orçamentárias tem a seguinte classificação:

DESPESA	UN. ORÇ.	PROJ/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
9	11.01	2.032	Manutenção da Frota Municipal da Saúde	3.3.90.39.69.00.00.00

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência inicial a partir de XX/XXXX/XXXX e seu vencimento será em XX/XXXX/XXXX.

**CLÁUSULA NONA: DA MULTA**

9.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016**

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subcláusula 9.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o município de Morro Grande pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade;

**CLÁUSULA DEZ: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço prestado pela contratada terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Prefeitura, com atribuições específicas devidamente designadas pela contratante.

**CLÁUSULA ONZE: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Para rescisão do contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DOZE: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

**CLÁUSULA TREZE: DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Meleiro/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUATORZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por assim estarem justos e contratados, as partes declaram aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regularmente pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Morro Grande - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Xxxxxxxxxxxxxx - Prefeito Municipal  
Contratante

Testemunha:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**XXXXXXXXXXXXXX**

Xxxxxxxx - XXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunha:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: xxx.xxx.xxx-xx